

Unidade curricular opcional número (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
				Total (4)	Contacto (5)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
	Reprogramação de células estaminais e carcinogénese.	MED	Modular . . .	41	6					7			1	1,5	
	Revisões sistemáticas e meta-análise.	MED	Modular . . .	41	7		7							1,5	
	Sistemas de Apoio à Decisão Clínica.	MED	Modular . . .	41	4	8							2	1,5	
	Stress e síndrome metabólica . . .	MED	Modular . . .	81	13					13			2	3	
	Técnica cirúrgica e cirurgia experimental.	MED	Modular . . .	41		7					7			1,5	
	Telemedicina e e-saúde	MED	Modular . . .	41	6	8								1,5	
	Terapêutica Cardiovascular — Evidência e individualização.	MED	Modular . . .	81			5			22			1	3	
	Terapêutica dermatológica	MED	Modular . . .	41	5	5								1,5	
	Terapias Moleculares	MED	Modular . . .	81	14	6								3	
	Técnicas de promoção de saúde.	MED	Modular . . .	81		21				6				3	
	Tratamento de feridas	MED	Modular . . .	81						14				3	
	Traumatologia desportiva	MED	Modular . . .	41	10		2				2			1,5	
	Toxicologia Médica	MED	Modular . . .	81						1,5	23	1,5		3	
	Urgência Pediátrica	MED	Modular . . .	81	7	7		7						3	
	Urgências em Neonatologia	MED	Modular . . .	81	14			14						3	
	Urgências em oftalmologia	MED	Modular . . .	81	4,5						21,5		1	3	
	Uroginecologia	MED	Modular . . .	41		2			2		10			1,5	
	Urologia Pediátrica	MED	Modular . . .	81	8	4,5					8		1	3	
	Vítimas de abuso. Intervenção da Saúde.	MED	Modular . . .	41					4		9			1,5	
	Qualquer unidade curricular do mesmo nível da Universidade do Porto.	MED/QACUP	Modular . . .	81	Depende da uc escolhida*								3		

* Tempo de contacto estimado (cálculo para 28 horas).

Nota. — O elenco de unidades curriculares optativas serão disponibilizadas para o 2.º, 3.º, 4.º e 5.º anos curriculares. Anualmente serão propostas pela Comissão Científica do Ciclo de Estudos quais as unidades curriculares optativas e respetivas vagas para cada ano curricular.

16 de maio de 2017. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

310606556

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso n.º 8374/2017

1 — Nos termos do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante LTFP) e no n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 16 de maio de 2017, no uso de competência delegada pela alínea c) do n.º 1 do Despacho n.º 12639/2014, se encontra aberto, pelo período de dez dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para admissão de um Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, eventualmente renovável por iguais períodos até ao limite previsto no n.º 1 do artigo 60.º da LTFP.

2 — O recrutamento é efetuado nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 57.º da LTFP.

3 — Para os efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, no artigo 265.º da LTFP e no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu, em 19 de abril de 2017, declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias para o posto de trabalho em causa.

4 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, tendo sido efetuada consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas

de Recrutamento (ECCRC), a qual declarou, em 27 de abril de 2017, a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado ao posto de trabalho a ocupar, em virtude de ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

5 — Âmbito de recrutamento: nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego pública por tempo indeterminado. Previamente estabelecida.

6 — Por meu despacho de 16 de maio de 2017, tendo em conta a especificidade e a natureza técnica das tarefas a executar, bem como a urgência de que se reveste o procedimento, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, foi concedido parecer favorável para se proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou sem relação de emprego público previamente constituída, nos termos do artigo 30.º da LTFP.

7 — Local de trabalho: Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha do Instituto Politécnico de Leiria.

8 — Caracterização do posto de trabalho: o posto de trabalho a preencher corresponde ao grau 3 de complexidade e ao conteúdo funcional estabelecido no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para a categoria de técnico superior, para o desempenho nomeadamente das seguintes funções: apoio à realização do Plano e Relatório de Atividades da ESAD.CR; realização de levantamentos de informação em articulação com os diversos setores para resposta a solicitações internas e externas à Escola e ao Instituto; apoio à instrução de processos relativos à avaliação/acreditação dos ciclos de estudos; apoio à instrução de processos relativos à alteração dos planos de estudos dos cursos da escola; realização de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza

predominantemente técnica, que fundamentam e preparam a decisão, exercidas com responsabilidade e autonomia técnica; elaboração de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; execução de atividades de apoio geral ou especializado que lhes sejam cometidas.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Os candidatos deverão reunir, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.2 — De acordo com o disposto na alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9.3 — Habilitação académica: Licenciatura.

9.4 — Fator preferencial: exercer ou ter exercido atividade nas áreas de gestão, planeamento e tratamento de informação.

10 — Posicionamento remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório está condicionada às regras constantes no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujo efeito foi prorrogado pelo n.º 1 do artigo 19.º da LOE 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, sendo que a posição remuneratória de referência a que se refere a alínea f) do artigo 2.º da Portaria, consiste na 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior, a que corresponde o montante pecuniário de €1201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

11 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12 — Formalização das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, obrigatoriamente, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Diretora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, que se encontra disponível na página eletrónica do IPLeia.

12.1 — A apresentação da candidatura só é admissível em suporte de papel.

12.2 — As candidaturas podem ser entregues:

- a) Pessoalmente, na Rua General Norton de Matos, 2411-901 Leiria, durante as horas normais de expediente (09h00 às 12:30 h e das 14:00 h às 18h30); ou,
- b) Através de correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria.

12.3 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos.

- a) *Curriculum vitae*;
- b) Fotocópia de certificado de habilitações literárias;
- c) Fotocópia de documentos comprovativos de experiência profissional.

12.4 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público devem entregar ainda, para além, dos elementos referidos nas alíneas a) a c) do número anterior:

- a) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém; a antiguidade na Administração Pública, na carreira/categoria;
- b) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence da descrição do posto de trabalho ocupado e o tempo de execução das atividades inerentes ao mesmo, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
- c) As avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos.

12.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de quaisquer outros documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção: O presente procedimento é urgente, em razão das necessidades a suprir. Assim, nos termos dos n.ºs 4.º e 6.º do artigo 36.º da LTFP, é adotado unicamente um dos métodos de seleção obrigatória a Avaliação Curricular (AC), complementado com o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.1 — Avaliação Curricular: visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: Habilitação Académica, Formação e Experiência Profissional e Avaliação de Desempenho.

13.1.1 — A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas.

13.1.2 — Os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular, consideram-se excluídos do procedimento concursal, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado.

13.2.1 — A Entrevista Profissional de Seleção é valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.2.2 — Os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores na Entrevista Profissional de Seleção, consideram-se excluídos do procedimento concursal.

14 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será encontrada através da seguinte fórmula:

$$CF = 70 \% AC + 30 \% EPS$$

em que:

- CF — Classificação Final;
- AC — Avaliação Curricular;
- EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

14.1 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos os critérios de ordenação preferencial a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14.2 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação para cada um dos métodos de seleção a utilizar, bem como a respetiva grelha classificativa e o sistema de classificação final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

16 — Composição do júri:

Presidente: Andreia Filipa de Sousa Machado Inácio Fidalgo, Diretora dos Serviços Administrativos Próprios da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais efetivos:

Cláudia Sofia de Sousa Vala, Diretora dos Serviços Administrativos Próprios da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria.

Isabel Fernanda Lopes Duarte, Diretora de Serviços da Direção de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais suplentes:

Rita Bidarra Cardoso, Técnico Superior da Direção de Serviços de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Leiria.

Sandra Maria da Silva Ferreira Taurino, Técnico Superior da Escola Superior de artes e Design do Instituto Politécnico de Leiria.

17 — Notificação dos candidatos — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria, por uma das formas previstas nas alíneas a), b,) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

19 — Após a aplicação dos métodos de seleção, o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificado por uma das formas previstas nas alíneas a), b,) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

20 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos Serviços Centrais do IPLEiria e disponibilizada na sua página eletrónica, em www.ipleiria.pt.

4 de julho de 2017. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*.

310613092

Despacho n.º 6499/2017**Estrutura Curricular e Plano de Estudos da Licenciatura em Engenharia Alimentar**

Na sequência de decisão favorável à sua acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior em 07-03-2017, foi registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 19/2017, em 24-05-2017, o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Alimentar, a ministrar em associação pela Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria, Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança e Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Assim ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do Artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, conjugada com o disposto nos artigos 52.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos criado.

16 de junho de 2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*. — O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, *João Alberto Sobrinho Teixeira*. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos da Licenciatura em Engenharia Alimentar

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Leiria/ Instituto Politécnico de Bragança/ Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar/ Escola Superior Agrária de Bragança/Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

2 — Grau — Licenciado.

3 — Curso — Engenharia Alimentar.

4 — A ministrar em associação nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.

6 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.

7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO 1

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS mínimos optativos	
541 — Indústrias alimentares	IA	72	6	
520 — Engenharia e técnicas afins.	ETA	48		
460 — Matemática e estatística	MATE	12		
442 — Química	QUI	12		
441 — Física	FIS	6		
421 — Biologia e Bioquímica	BB	12		
851 — Tecnologia de proteção do ambiente.	TPA	6		
340 — Ciências empresariais.	CE	6		
<i>Total</i>		174		6

8 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Leiria/ Instituto Politécnico de Bragança/ Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar/ Escola Superior Agrária/ Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Curso: Engenharia Alimentar

Grau: Licenciado

Área científica predominante do curso: Ciência e Tecnologia Alimentar

QUADRO N.º 2

1.º semestre

Unidade curricular	Área científica	Duração	Horas trabalho	Horas contacto (1)	ECTS	Observações
Análise Matemática	MATE	Semestral . . .	162	T:30;TP:30;OT 4	6	
Física	FIS	Semestral . . .	162	T:22,5;TP:30;PL:7,5;OT 4	6	
Química	QUI	Semestral . . .	162	T:30;PL:30;OT 4	6	
Biologia e Bioquímica	BB	Semestral . . .	162	T:30;PL:30;OT 4	6	
Introdução aos Processos Industriais	ETA	Semestral . . .	162	T:30;TP:30;OT 4	6	

QUADRO N.º 3

2.º semestre

Unidade curricular	Área científica	Duração	Horas trabalho	Horas contacto (1)	ECTS	Observações
Laboratórios de química alimentar	QUI	Semestral . . .	162	TP:15;PL:45;OT 4	6	
Laboratórios de microbiologia alimentar.	BB	Semestral . . .	162	TP:15; PL:45;OT 4	6	
Laboratórios de análise sensorial e reologia	IA	Semestral . . .	162	TP:15; PL:45;OT 4	6	